



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.669, DE 24 DE JULHO DE 2006.

“Dispõe sobre jornada de trabalho de funcionários comissionados que ministram aulas, na Secretaria de Educação e Cultura.”

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei


DECRETA

Art. 1º. – Nos termos do § 2º, do artigo 44, da Lei Municipal nº. 1.610, de 25 de maio de 2.006, os funcionários nomeados para cargos em comissão, ocupantes de função de professor de pré-escola, ficam sujeitos a jornada de trabalho de 20 (vinte horas) semanais, que serão dedicadas à ministração de aula.

Art. 2º. – Fica facultado aos funcionários a que alude o artigo 1º, exercer carga horária suplementar de jornada além das horas semanais de trabalho, até o limite de 20 horas semanais, desde que preencham os requisitos do Decreto Municipal nº. 1.599, de 27 de janeiro de 2005.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 24 de julho de 2.006 -
42º. Ano de Emancipação Política – Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

